

LEI Nº 1.125

Concede subvenção ao Departamento Araxaense de Televisão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araxá, com a graça de Deus decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida ao Departamento Araxaense de Televisão, no exercício de 1971, subvenção na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinada à manutenção e melhoria das instalações de canais de televisão para o Município.

Art. 2º – O orçamento de 1971 consignará recursos próprios para o cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT